



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL-BA

A Câmara Municipal de Rio Real, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 004-2024 E Nº 008-2024



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RIO REAL**  
ESTADO DA BAHIA

**Presidente):** Waldir Bispo dos Santos  
**Vice-Presidente):** Clériston da Silva Barbosa  
**Editor:** Gabinete da Câmara

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Real – Bahia  
Rua Maria Angélica dos Santos nº 30 Centro - Rio Real Bahia – CEP: 48-330-000 Telefone: 75-326-1811 Tel. Fax. 75-3426-1839 CNPJ: 13.253.620/0001-84



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
*Renovação e Progresso*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-2024,**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIO REAL – ESTADO DA BAHIA, E, DO OUTRO  
LADO, A EMPRESA VIEIRA E BORGES  
ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Maria Angélica dos Santos, nº 030, na cidade de Rio Real, inscrita no CNPJ sob no. 13.253.620/0001-84, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Hênio Lucas Santos Cardoso, portador do CPF sob nº 012.568.915-25, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE,** e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **VIEIRA E BORGES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a Trav. Sergio Leite 14 Sala 01, Centro, Itapicuru – Bahia, Cep: 48475-000, representada neste ato pelo sócio Sr. VIEIRA E BORGES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0808277804 SSP/SP e CPF nº 003.002.395-56 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.250.684/0001-18, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes **INEXIGIBILIDADE I003-2024,** iniciado através do processo administrativo n.º 006-2024, e disposições da Lei Federal 14.133/21, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 004-2024 originado do Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE I003-2024,** tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COM EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR ENGLOBANDO O ASSESSORAMENTO NAS ROTINAS DE PESSOAL, FECHAMENTO DE FOLHA, CONCESSÕES DIVERSAS, FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO, BEM COMO ASSESSORAMENTO NO ENVIO E GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.**

Pelo instrumento de contrato citado na Cláusula anterior fica prorrogado o mesmo dentro do seguinte período, 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rua Maria Angélica, Nº 30, Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real – Bahia  
Telefone: (75) 3426-1811



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
*Renovação e Progresso*

Rio Real – Bahia, 31 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL  
COSTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VIEIRA E BORGES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua Maria Angélica, Nº 30, Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real – Bahia  
Telefone: (75) 3426-1811





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
*Renovação e Progresso*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008-2024,**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIO REAL – ESTADO DA BAHIA, E, DO OUTRO  
LADO, A EMPRESA G. S. ASSESSORIA E  
CONSULTORIA, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Maria Angélica dos Santos, nº 030, na cidade de Rio Real, inscrita no CNPJ sob no. 13.253.620/0001-84, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Hênio Lucas Santos Cardoso, portador do CPF sob nº 012.568.915-25, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **G. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a Trav. Sergio Leite 14 Sala 01, Centro, Itapicuru – Bahia, Cep: 48475-000, representada neste ato pelo sócio Sr. G. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0808277804 SSP/SP e CPF nº 003.002.395-56 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.510.375/0001-83, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes Dispensa D001-2024, iniciado através do processo administrativo n.º 006-2024, e disposições da Lei Federal 14.133/21, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 008-2024 originado do Processo Licitatório de Dispensa D001-2024**, tem como objeto A SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL –BA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.**

Pelo instrumento de contrato citado na Cláusula anterior fica prorrogado o mesmo dentro do seguinte período, 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rua Maria Angélica, Nº 30, Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real – Bahia  
Telefone: (75) 3426-1811



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
*Renovação e Progresso*

Rio Real – Bahia, 31 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL  
CONSTRATANTE

\_\_\_\_\_  
G. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua Maria Angélica, Nº 30, Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real – Bahia  
Telefone: (75) 3426-1811

5

